



LEI Nº 4503, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Institui a Semana da Consciência Negra no Município da Lapa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município da Lapa, a Semana da Consciência Negra, a ser realizada anualmente na semana em que recair o 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra.

Art. 2º - A Semana da Consciência Negra terá como objetivos:

I - promover a valorização da cultura afro-brasileira e da cultura negra em todas as suas manifestações artísticas, culturais, educacionais, esportivas, turísticas e empreendedoras;

II - estimular o diálogo sobre igualdade racial, letramento racial e políticas públicas de inclusão;

III - fomentar a preservação da memória, da ancestralidade e da identidade afrodescendente;

IV- desenvolver ações antirracistas no âmbito municipal, combatendo o preconceito e a discriminação racial;

V- criar oportunidades de integração social, econômica e cultural, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Dezembro de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

